



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e considerando que

cabe ao Ministério de Minas e Energia zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural entre a oferta e a demanda de energia elétrica no País;

constituem princípios e objetivos da Política Energética Nacional preservar o interesse nacional, identificar soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas Regiões do País e promover o uso racional dos recursos energéticos disponíveis;

o Estado de Roraima é suprido por energia elétrica proveniente das usinas hidrelétricas da Venezuela, por meio da Interligação Brasil - Venezuela, desde o ano de 2001;

a situação relativa à restrição de fornecimento de energia para o Estado de Roraima e a imperiosidade de não comprometer o suprimento de energia elétrica ao mercado consumidor desse Estado exigiram a contratação de 60 MW de energia emergencial pela Eletrobras Distribuição Roraima, utilizada até o completo restabelecimento da situação, ocorrido em 3 de setembro de 2010;

a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, em sua 86ª Reunião Ordinária, definiu pelo despacho excepcional de geração, em períodos que ocorram dificuldades de controle de tensão em Boa Vista;

em reunião realizada no Ministério de Minas e Energia, em 11 de novembro de 2010, foram identificadas e recomendadas ações e medidas operacionais necessárias para atendimento ao mercado consumidor de energia elétrica de Roraima até o ano de 2012;

há necessidade de garantir as condições de infraestrutura de energia elétrica no Estado de Roraima, atendendo os princípios da modicidade tarifária, eficiência econômica e energética e segurança no abastecimento, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com objetivo de avaliar, identificar e promover ações necessárias para garantir condições adequadas de atendimento de energia elétrica ao Estado de Roraima, no médio e longo prazo, principalmente quanto aos seguintes aspectos:

I - compatibilizar os planejamentos da expansão da transmissão e o planejamento da expansão da distribuição do sistema elétrico de Roraima, com as necessidades de atendimento ao mercado consumidor de energia elétrica; e

II - compatibilizar as ações de médio prazo com o planejamento da expansão associado à interligação do sistema Roraima ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

- I - do Ministério de Minas e Energia:
 - Secretaria de Energia Elétrica, que o coordenará; e
 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- II - da Empresa de Pesquisa Energética;
- III - do Operador Nacional do Sistema Elétrico;
- IV - da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.;
- V - da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; e
- VI - da Eletrobras Distribuição Roraima.

Art. 3º Na condução das suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades.

§ 1º Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros efetivos do Grupo de Trabalho correrão à conta dos Órgãos e Entidades que representam.

§ 2º O apoio administrativo necessário ao Grupo de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria de Energia Elétrica.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo até 10 de maio de 2011 para a conclusão das suas atividades e apresentação de relatório técnico, contemplando análises e propostas de medidas a serem adotadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.1.2011.